



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90067/2024

CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 – Processo nº 357/2024.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de esgotamento e limpeza de caixas de gordura e de fossas sépticas em geral.


CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA. CNPJ Nº 07.304.800/0001-45. ITEM 01 R\$ 267,85; ITEM 02 R\$ 337,77;
VALOR TOTAL R\$ 150.996,25 (cento e cinquenta mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR
PREGÃO 90067/2024

Às 16:16 horas do dia 19 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEBER FONTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 357, Pregão nº 90067/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços para realização de esgotamento e limpeza de caixas de gordura e de fossas sépticas em geral		
Entrega de propostas:	De 26/06/2024 às 08:00 até 19/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:04	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:06	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90067/2024. Alguns avisos importantes:
Sistema	19/07/2024 às 09:02:08	Sugerimos que cada licitante baixe o APLICATIVO do "Compras.gov.br" no seu celular e marque o número desta licitação como favorito para receber notificações em relação ao andamento do Pregão.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:10	Recomendamos que os licitantes mantenham TODOS os VI níveis de cadastramento do SICAF atualizados para fins de julgamento da fase de habilitação.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:13	O modo de disputa será "ABERTO E FECHADO", neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO E FECHADO", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:
Sistema	19/07/2024 às 09:02:16	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:18	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:21	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:25	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:26	Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:02:26	reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:29	Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:32	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Francisco Beltrão.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:35	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro, assim como de sua desconexão.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:38	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes
Sistema	19/07/2024 às 09:02:41	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que a declaração de possuir condições de participação sem tê-las pode acarretar a propositura de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:43	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:45	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:48	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema ComprasGov foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:53	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:57	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema ComprasGov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, pelo e-mail danielalicitacao@fb@gmail.com, prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	19/07/2024 às 09:03:00	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Sistema	19/07/2024 às 09:03:03	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema ComprasGov após solicitação pelo Pregoeiro
Sistema	19/07/2024 às 09:03:06	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o ComprasGov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	19/07/2024 às 09:25:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2024 às 09:26:24	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Sistema	19/07/2024 às 09:26:28	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizarei a verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	19/07/2024 às 09:26:43	Assim, solicito a proposta ajustada, de acordo com o último lance para a empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:28:11	Convoco então para que no prazo de 02 (duas) horas, as empresas anexem, juntamente com a proposta ajustada, sob pena de desclassificação, conforme o item 10 do edital, bem como seus subitens.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:38	ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA: Item 01 e 02. Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme o item 10 e seus subitens do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Item convocado: 1.
Sistema	19/07/2024 às 09:29:24	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail danielalicitacao@fb@gmail.com
Sistema	19/07/2024 às 09:29:42	Nova comunicação da Pregoeira será feita hoje, dia 19/07/2024, às 14:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	19/07/2024 às 14:01:57	Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	19/07/2024 às 14:02:03	Informo aos senhores que a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA anexou sua proposta ajustada, devidamente preenchida, restando assim classificada.
Sistema	19/07/2024 às 14:02:07	OBS: Após a CLASSIFICAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente ao JULGAMENTO DE PROPOSTA, com duração mínima de 10 minutos
Sistema	19/07/2024 às 14:02:10	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:37	Desta forma, informo ainda, que a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA anexou sua documentação de habilitação juntamente com a proposta e devidamente correta.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:42	Assim, pelo princípio da celeridade, efetuamos a conferência da mesma, onde foi constatado que a referida documentação atende as especificações editalícias, restando assim habilitada.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:44	Assim, damos sequencia no processo licitatório.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:50	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:52	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	19/07/2024 às 14:18:19	Se a Pregoeira julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	19/07/2024 às 14:18:22	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/07/2024 às 09:25:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo

Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas de gordura, com até 100 (cem) litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e destino final dos resíduos, em atendimento a Lei Municipal nº3.360/2017, e demais legislação correlata; Este serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção de efluentes (resíduos), utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivo de sucção de detritos, incluindo transporte e destinação dos efluentes em local ambientalmente adequado, conforme legislação específica.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 78.946,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.762.***-1 - CLEBER FONTANA para ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, CNPJ 07.304.800/0001-45, melhor lance: R\$ 75.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.304.800/0001-45 - ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 78.946,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:00:37	07.304.800/0001-45	R\$ 75.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2024 09:15:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 75.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:29 do dia 19/07/2024.
Sistema	19/07/2024 09:20:30	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/07/2024 09:20:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.304.800/0001-45	19/07/2024 09:29:13	Sr. Fornecedor ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, CNPJ 07.304.800/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 19/07/2024. Justificativa: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA: Item 01 e 02. Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme o item 10 e seus subitens do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. .
pelo participante 07.304.800/0001-45	19/07/2024 11:04:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:43 de 19/07/2024. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, CNPJ 07.304.800/0001-45.
Sistema	19/07/2024 14:02:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 14:12:52.
Sistema	19/07/2024 14:18:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 14:28:01.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 09:29:13	Fornecedor ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, CNPJ 07.304.800/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/07/2024 11:30:00. Motivo: ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA: Item 01 e 02. Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme o item 10 e seus subitens do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. .
19/07/2024 11:04:43	Fornecedor ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, CNPJ 07.304.800/0001-45 finalizou o envio de anexo.
19/07/2024 16:16:34	Fornecedor ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, CNPJ 07.304.800/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 75.000,0000.
19/07/2024 16:16:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

19/07/2024 14:12:52

Intenção de recurso na habilitação:

19/07/2024 14:28:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR
 PREGÃO 90067/2024

Às 16:16 horas do dia 19 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLEBER FONTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 357, Pregão nº 90067/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços para realização de esgotamento e limpeza de caixas de gordura e de fossas sépticas em geral		
Entrega de propostas:	De 26/06/2024 às 08:00 até 19/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:04	Prezados licitantes, bom dia.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:06	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 90067/2024. Alguns avisos importantes:
Sistema	19/07/2024 às 09:02:08	Sugerimos que cada licitante baixe o APLICATIVO do "Compras.gov.br" no seu celular e marque o número desta licitação como favorito para receber notificações em relação ao andamento do Pregão.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:10	Recomendamos que os licitantes mantenham TODOS os VI níveis de cadastramento do SICAF atualizados para fins de julgamento da fase de habilitação.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:13	O modo de disputa será "ABERTO E FECHADO", neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO E FECHADO", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:
Sistema	19/07/2024 às 09:02:16	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:18	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:21	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:25	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:26	Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:02:26	reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:29	Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:32	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Francisco Beltrão.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:35	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Pregoeiro, assim como de sua desconexão.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:38	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame. Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das sessões seguintes
Sistema	19/07/2024 às 09:02:41	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais os quais regem o certame. Sabem, por consequência, que a declaração de possuir condições de participação sem tê-las pode acarretar a propositura de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:43	Durante a fase de lances, o próprio licitante poderá excluir um lance errado, porém UMA ÚNICA VEZ e no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:45	Já os pedidos de desclassificação/desistência de propostas somente serão aceitos por este Pregoeiro se a argumentação for coerente e embasada. Peço então que estejam atentos para o lançamento dos valores propostos.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:48	Quanto ao registro dos valores dos lances, ressalto que o sistema ComprasGov foi parametrizado para considerar 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:53	De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a intenção de recurso ocorrerá em 2 momentos, ou seja, após a fase de julgamento de proposta e após a fase de habilitação (10 minutos para cada), porém a interposição das razões de recurso é em momento único e após a fase de habilitação.
Sistema	19/07/2024 às 09:02:57	Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema ComprasGov, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, pelo e-mail danielalicitacao@fb@gmail.com, prorrogação da convocação do anexo no sistema.
Sistema	19/07/2024 às 09:03:00	O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Sistema	19/07/2024 às 09:03:03	Peço que prestem atenção a TODAS as condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, bem como quanto à proposta ajustada ao lance final que deve ser inserida no sistema ComprasGov após solicitação pelo Pregoeiro
Sistema	19/07/2024 às 09:03:06	Cabe a este Pregoeiro apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este certame com o ComprasGov, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	19/07/2024 às 09:25:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/07/2024 às 09:26:24	Senhores licitantes, informo que iniciarei a verificação das propostas iniciais.
Sistema	19/07/2024 às 09:26:28	Antes de formalizar a aceitação da proposta oferecida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, realizarei a verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	19/07/2024 às 09:26:43	Assim, solicito a proposta ajustada, de acordo com o último lance para a empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 às 09:28:11	Convoco então para que no prazo de 02 (duas) horas, as empresas anexem, juntamente com a proposta ajustada, sob pena de desclassificação, conforme o item 10 do edital, bem como seus subitens.
Sistema	19/07/2024 às 09:28:38	ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA: Item 01 e 02. Solicito a proposta ajustada de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme o item 10 e seus subitens do edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Item convocado: 1.
Sistema	19/07/2024 às 09:29:24	Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail danielalicitacao@fb@gmail.com
Sistema	19/07/2024 às 09:29:42	Nova comunicação da Pregoeira será feita hoje, dia 19/07/2024, às 14:00 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Sistema	19/07/2024 às 14:01:57	Boa tarde Senhores licitantes,
Sistema	19/07/2024 às 14:02:03	Informo aos senhores que a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA anexou sua proposta ajustada, devidamente preenchida, restando assim classificada.
Sistema	19/07/2024 às 14:02:07	OBS: Após a CLASSIFICAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente ao JULGAMENTO DE PROPOSTA, com duração mínima de 10 minutos
Sistema	19/07/2024 às 14:02:10	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:37	Desta forma, informo ainda, que a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA anexou sua documentação de habilitação juntamente com a proposta e devidamente correta.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:42	Assim, pelo princípio da celeridade, efetuamos a conferência da mesma, onde foi constatado que a referida documentação atende as especificações editalícias, restando assim habilitada.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:44	Assim, damos sequencia no processo licitatório.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:50	OBS: Após a HABILITAÇÃO da empresa, o sistema abrirá AUTOMATICAMENTE o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à HABILITAÇÃO, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	19/07/2024 às 14:17:52	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	19/07/2024 às 14:18:19	Se a Pregoeira julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	19/07/2024 às 14:18:22	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima oportunidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/07/2024 às 09:25:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo

Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e destino final dos resíduos, em atendimento a Lei Municipal nº3.360/2017, e demais legislação correlata; Este serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção de efluentes(resíduos), utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivo de sucção de detritos, incluindo transporte e destinação dos efluentes em local ambientalmente adequado, conforme legislação específica.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 79.740,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.762.***-1 - CLEBER FONTANA para ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, CNPJ 07.304.800/0001-45, melhor lance: R\$ 76.000,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.304.800/0001-45 - ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 76.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 79.740,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/07/2024 09:00:51	07.304.800/0001-45	R\$ 76.000,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2024 09:20:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 76.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:33 do dia 19/07/2024.
Sistema	19/07/2024 09:25:34	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/07/2024 09:25:34	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/07/2024 14:02:59	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 14:12:59.
Sistema	19/07/2024 14:18:06	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/07/2024 14:28:06.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
19/07/2024 16:16:34	Fornecedor ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, CNPJ 07.304.800/0001-45 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 76.000,0000.
19/07/2024 16:16:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

19/07/2024 14:12:59

Intenção de recurso na habilitação:

19/07/2024 14:28:06

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:DCD4FE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 – Processo nº 357/2024.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de esgotamento e limpeza de caixas de gordura e de fossas sépticas em geral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA. CNPJ Nº 07.304.800/0001-45. ITEM 01 R\$ 267,85; ITEM 02 R\$ 337,77;
VALOR TOTAL R\$ 150.996,25 (cento e cinquenta mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2024.

DANIELA RAITZ
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:489917B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 – Processo nº 357/2024.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de esgotamento e limpeza de caixas de gordura e de fossas sépticas em geral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA. CNPJ Nº 07.304.800/0001-45. ITEM 01 R\$ 267,85; ITEM 02 R\$ 337,77;
VALOR TOTAL R\$ 150.996,25 (cento e cinquenta mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
 HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
 Código Identificador:015F05FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.292 DE 19 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2024 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de Julho de 2024, Edição nº 3056. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECRETA

ART. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 22 de julho de 2024, **ALINE LEMES GONÇALVES**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
 Código Identificador:F8AF294B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.293 DE 19 DE JULHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2024 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de Julho de 2024, Edição nº 3056. <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECRETA

ART. 1º - Fica **NOMEADA**, no dia 22 de julho de 2024, **ANA CAROLINE DE PAULA**, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, do Quadro de Servidores do Município.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
 Código Identificador:F6D34F4A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.294 DE 19 DE JULHO DE 2024



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 643/2024, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.304.800/0001-45, com sede na Rua APUCARANA, 788, CEP: 85601730, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor ALCIONE SIMÕES FORTES, inscrito no CPF sob o nº 697.658.719-34 e portador de RG nº 5.531.936-7-PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90067/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de esgotamento e limpeza de caixas de gordura e de fossas sépticas em geral, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	92070	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS. Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas de gordura, com até 100 (cem) litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e destino final dos resíduos, em atendimento a Lei Municipal nº3.360/2017, e demais legislação correlata; Este serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção de efluentes (resíduos), utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivo de sucção de detritos, incluindo transporte e destinação dos efluentes em local ambientalmente adequado, conforme legislação específica.	SERVIÇO	280,00	267,85	74.998,00
001	2	92071	SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS. Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e destino final dos resíduos, em atendimento a Lei Municipal nº3.360/2017, e demais legislação correlata; Este serviço deverá ser executado por meio de equipamentos específicos através da remoção de efluentes(resíduos), utilizando caminhão-tanque adequado com dispositivo de sucção de detritos, incluindo transporte e destinação dos efluentes em local ambientalmente adequado, conforme legislação específica.	SERVIÇO	225,00	337,77	75.998,25

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 150.996,25 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Eletrônico nº 90067/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos vinculados a educação básica; Recursos vinculados a E.C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2034	0	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
8260	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
3421	07.002.12.361.1201.2032	161	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
3991	07.002.12.365.1201.2034	161	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
4380	07.002.12.367.1201.2036	0	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.78.02	Do Exercício
3690	07.002.12.365.1201.2033	103	3.3.90.39.78.01	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.78.99	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Solicitante o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no orçamento deverá ser informado: identificação do local a ser executado o serviço (nome do local, endereço e secretaria solicitante); relatórios, quantidade, medida e códigos dos serviços, seu valor unitário e total, conforme descrito em cada



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

item, com base no preço proposto conforme preços praticados pela contratada na ata de registro de preço a ser firmada.

- a) O município de posse deste orçamento, após análise dos serviços e valores, fará a liberação ou não, por parte do servidor responsável. O mesmo deverá solicitar os serviços de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.
- b) Os prazos de que trata este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão realizados conforme solicitação de cada secretaria que compõem a administração municipal e demais informações relevantes devidamente informados nas respectivas Ordem de serviços e/ou Notas de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados em prédios públicos da municipalidade na área urbana e rural do Município de Francisco Beltrão, devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento, funcionários e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Deverá obedecer às disposições e normas da ANVISA/VIGILÂNCIA SANITÁRIA para empresas prestadoras de serviço desta natureza;
- w) Os resíduos oriundos da prestação dos serviços deverão ser acondicionados e destinados segundo as orientações dos órgãos competentes, seguindo rigorosamente a legislação ambiental;
- x) Deverá possuir todos os alvarás e/ou licenças, fornecidos pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município, para a prestação dos serviços contratados;
- y) Deverá realizar os serviços de limpeza das caixas de gordura e fossas sépticas, cumprindo o cronograma estabelecido por cada secretaria, conforme orientações das Ordem de serviço;
- z) Deverá possuir mão de obra capacitada e qualificada e deverá fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao desempenho de suas funções, cumprindo todas as normas pertinentes à Segurança do Trabalho, vigilância sanitária, e/ou outros órgãos da área;
- aa) A prestação dos serviços deverá obedecer aos requisitos de sustentabilidade, nos termos na legislação vigente, devendo pautar-se no uso racional dos recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de promover o atendimento às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- bb) Deverá executar os serviços utilizando-se de metodologias direcionadas para a redução do impacto ambiental, zelando também pela saúde do público em geral e dos executores dos trabalhos/do(s) aplicador(es) dos produtos.
- cc) Deverá executar os serviços aos sábados, domingos e feriados, nos locais onde devido ao público não for possível executar em dias úteis;
- dd) Todos os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes adequados e transportados em veículo apropriado a esses tipos de serviços, homologados e licenciados, nos órgãos competentes deste setor;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- ee) Quando do acesso da Contratada às dependências das instituições públicas, todas as normas atinentes à segurança institucional deverão ser cumpridas. A empresa deverá, inclusive, enviar com antecedência a lista dos funcionários que executarão os serviços em cada um dos imóveis, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a liberação de acesso destes.
- ff) Após a conclusão dos trabalhos, a empresa deverá retirar todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mantendo a área livre dos resíduos provenientes dos serviços, observando-se, no que se refere aos serviços de limpeza das caixas de gorduras e fossas sépticas, que as sujidades jamais poderão ser deixadas no local. se necessário deverá deixar limpo (lavado) o local dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Senhor **MARCOS RONALDO KOERICH**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23 e portador do RG nº 9.159.721-7-PR, designado pela Portaria nº 19/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelas Servidoras **MARTA R. VENDRUSCOLO**, e-mail: transporteescolar@franciscobeltrao.com.br, **ANA CLAUDIA BIEZUS**, e mail: anacbiezus@gmail.com e **AUDIRLENE CLAUDIA DREHER HAOACH**, email: audidreher@gmail.com, da Secretaria Municipal de Administração, Telefone (46) 3520-2121; **ANDREA MARIA ZORZO DE ALMEIDA**, e mail; andreamariazorzo@hotmail.com, e **DALVA COLLING**, email: dalvacolling@gmail.com, da Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* desta cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* desta cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* desta cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* desta cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 22 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ALCIONE SIMOES FORTES E CIA LTDA
RUA DO COMÉRCIO, 1000 - CAIXA POSTAL 51 - CEP 85601-030
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
http://www.franfrancisco.gov.br/portal/portal.asp



SERPRO

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALCIONE SIMOES FORTES & CIA LTDA

CONTRATADA
ALCIONE SIMOES FORTES
CPF 697.658.719-53